



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

Projeto de Lei Nº 08/2021

Estabelece as Igrejas e os Templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Município de Lavras da Mangabeira.


Art. 1º - Estabelece que as Igrejas e templos de qualquer culto, como atividade essencial em período de calamidade pública, sendo vedada a determinação de fechamento de tais locais.

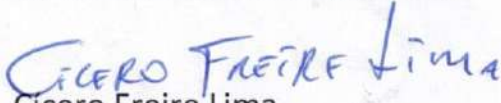
Paragrafo único – Poderá ser realizada a limitação do números de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde de que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, sendo mantido o atendimento presencial no local.

Art. 2º O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias, para regulamentar este Projeto de Lei no que lhe couber.

Art. 3º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 23 de Fevereiro de 2021.


Francisca Joana Bento Ferreira
Vereadora


Cicero Freire Lima
Vereador

JOÃO VICTOR FERREIRA OLIVEIRA